

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º
12/2022, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E SANEAPE SOLUÇÕES
AMBIENTAIS EIRELI - EPP.**

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços prestados à CEASAMINAS, conforme justificativas do Departamento de Operações na Solicitação de Contratação n.º 017391;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram as cláusulas abaixo, que vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. O prazo do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do contrato será reajustado conforme justificativas do Departamento de Operações – DEPOP na solicitação de contratação e de aditivo em epígrafe, de forma que o mensal passará a ser de **R\$ 350.136,63** (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) e o valor anual passará a ser **R\$ 4.201.639,56** (quatro milhões, duzentos e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), o que implica um reajuste de 6,7908% do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HIPÓTESE ESPECIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. Fica acrescida à Cláusula Décima Quarta do Contrato, que enumera as hipóteses de rescisão contratual, a hipótese de a Ceasaminas celebrar contrato para a prestação dos mesmos serviços objeto deste Contrato 12/2022 em decorrência da homologação de procedimento licitatório a ser iniciado pela estatal.

3.1.1. Nesta hipótese, a contratada será comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO.

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 12/2022 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 02 de março de 2023.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor
CEASAMINAS

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP.
(Representante legal)

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

TESTEMUNHAS:

Luly Lima Rodrigues da Silva
CPF: ***.733.206-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

